



Decisão 02015/2021-4 - Plenário

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 00415/2021-7

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Acompanhamento

UGs: PM - Prefeitura Municipal de Vila Valério, PMA - Prefeitura Municipal de Alegre, PMA - Prefeitura Municipal de Anchieta, PMA - Prefeitura Municipal de Apiacá, PMAB - Prefeitura Municipal de Águia Branca, PMAC - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, PMAC - Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, PMADN - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, PMARN - Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, PMAV - Prefeitura Municipal de Atílio Viváqua, PMB - Prefeitura Municipal de Brejetuba, PMBE - Prefeitura Municipal de Boa Esperança, PMBJN - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, PMBSF - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, PMC - Prefeitura Municipal de Castelo, PMC - Prefeitura Municipal de Colatina, PMCB - Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, PMCC - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, PMDM - Prefeitura Municipal de Domingos Martins, PMDRP - Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, PMDSL - Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, PME - Prefeitura Municipal de Ecoporanga, PMF - Prefeitura Municipal de Fundão, PMG - Prefeitura Municipal de Guaçuí, PMG - Prefeitura Municipal de Guarapari, PMGL - Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, PMI - Prefeitura Municipal de Ibatiba, PMI - Prefeitura Municipal de Ibiraçu, PMI - Prefeitura Municipal de Ibitirama, PMI - Prefeitura Municipal de Iconha, PMI - Prefeitura Municipal de Irupi, PMI - Prefeitura Municipal de Itaguaçu, PMI - Prefeitura Municipal de Itapemirim, PMI - Prefeitura Municipal de Itarana, PMI - Prefeitura Municipal de Iúna, PMJM - Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, PMJN - Prefeitura Municipal de João Neiva, PMLT - Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, PMM - Prefeitura Municipal de Mantenópolis, PMM - Prefeitura Municipal de Marataízes, PMM - Prefeitura Municipal de Marilândia, PMM - Prefeitura Municipal de Montanha, PMM - Prefeitura Municipal de Mucurici, PMM - Prefeitura Municipal de Muqui, PMMF - Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, PMMF - Prefeitura Municipal de Muniz Freire, PMMS - Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, PMNV - Prefeitura Municipal de Nova Venécia, PMP - Prefeitura Municipal de Pinheiros, PMP - Prefeitura Municipal de Piúma, PMPANCAS - Prefeitura Municipal de Pancas, PMPB - Prefeitura Municipal de Ponto Belo, PMPC - Prefeitura Municipal de Pedro Canário, PMRB - Prefeitura Municipal de Rio Bananal, PMRNS - Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, PMS - Prefeitura Municipal de Sooretama, PMSDN - Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, PMSPG - Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, PMSJC - Prefeitura Municipal de São José do Calçado, PMSL - Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, PMSMJ - Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, PMSRC - Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, PMST - Prefeitura Municipal de Santa Teresa, PMVA - Prefeitura Municipal de Vargem Alta, PMVNI - Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, PMVP - Prefeitura Municipal de Vila Pavão, SEDU - Secretaria de Estado da Educação, SEDU - Secretaria Municipal de Educação de Serra, SEME - Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, SEME - Secretaria Municipal de Educação de Linhares, SEME - Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy, SEME - Secretaria Municipal de Educação de Vitória, SEMEC - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaguaré, SEMED - Secretaria de Educação de Aracruz, SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu, SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Viana, SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha, SME - Secretaria Municipal de Educação de São Mateus

Relator: Sérgio Manoel Nader Borges

**FISCALIZAÇÃO – ACOMPANHAMENTO –
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E
OUTRAS – DETERMINAR EM CARÁTER CAUTELAR
– DAR CIÊNCIA – ENCAMINHAR AO NEDUC.**

O EXMO. SR. CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES:

1. RELATÓRIO

Trata-se de fiscalização, na modalidade Acompanhamento, realizada pelo Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas de Educação – NEDUC, realizada junto às prefeituras municipais do Estado do Espírito Santo com o objetivo de acompanhar a retomada e continuidade das atividades nas escolas das redes públicas Municipais (ensino fundamental e médio) para o ano letivo de 2021, seja no modelo presencial, remoto ou híbrido, bem como a adoção de medidas protetivas para profissionais e alunos, após a paralização das atividades presenciais ocorrida em março de 2020.

Após as análises iniciais, conforme consta nos autos, o NEDUC elaborou o Relatório de Acompanhamento 2/2021-3, com proposta de encaminhamento no sentido de que fossem expedidas recomendações às prefeituras municipais e, também, determinação específica à prefeitura municipal de Conceição da Barra, posição esta acompanhada pelo Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 710/2021-7, e confirmada através do Acórdão TC 267/2021-3.

Tendo sido dada continuidade ao Acompanhamento, retornaram os autos ao NEDUC, onde foi confeccionado o Relatório de Acompanhamento 11/2021-2, com proposta de encaminhamento no sentido de que fosse expedida determinação em relação às prefeituras municipais pontualmente listadas, posição esta também acompanhada pelo Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 2529/2021-1.

Após, retornaram os autos a este Gabinete.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, verifico que o presente processo de fiscalização é realizado na modalidade Acompanhamento, com a finalidade de acompanhar a retomada e continuidade das atividades nas escolas das redes públicas Municipais (ensino fundamental e médio) para o ano letivo de 2021, seja no modelo presencial, remoto ou híbrido, bem como a adoção de medidas protetivas para profissionais e alunos, após a paralização das atividades presenciais ocorrida em março de 2020.

Neste momento processual, após uma primeira etapa do acompanhamento, já consolidada no Acórdão TC 267/2021-3, encontra-se submetido à apreciação deste Tribunal de Contas o Relatório de Acompanhamento 11/2021-2, cujo conteúdo é expressamente acompanhado pelo Ministério Público de Contas, conforme se pode depreender do Parecer 2529/2021-1.

Da leitura das manifestações e documentos que instruem os autos, resta claro que esse Relatório, para além dos objetivos gerais destinados à verificação dos fatores tidos como essenciais para a efetiva retomada, ainda que gradual, das atividades escolares presenciais, busca enfatizar a análise a respeito da elaboração, pelos municípios nele listados, do Plano Estratégico para Prevenção e Controle – PEPC em relação a todas as escolas em que se deu ou se dará o retorno de atividades nas formas presencial ou híbrida, à luz do que estabelece a Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 01-R/2020.

Cumpre registrar, de acordo com o Relatório de Acompanhamento 11/2021-2, em resposta ao Ofício TC 277/2021-7, no qual foi solicitado informações complementares a respeito do retorno das atividades presenciais das redes de ensino municipais e estadual do Estado do Espírito Santo, que somente 35 municípios haviam informado a opção pelo retorno presencial/híbrido das atividades escolares, conforme disposto no Relatório de Acompanhamento 2/2021-3.

Nos presentes autos, considerando a clareza das informações, bem como a coerência das propostas contidas na mencionada manifestação técnica, **manifesto-me de modo a acolhê-las integralmente**, não deixando de destacar a sua fundamentação, a qual transcrevo abaixo:

[...]

2. ACHADOS

2.1 A1(Q1) - RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS SEM PROTOCOLO SANITÁRIO (PLANO ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E CONTROLE - PEPC, CONFORME PORTARIA CONJUNTA SEDU/SESA N° 01-R/2020) POR ESCOLA DA REDE.

2.1.1 Critérios

A criação ou adoção de um protocolo sanitário é um elemento fundamental que deve estar contido no planejamento de retorno às aulas presenciais, assim orienta o Mec em seu Guia de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica.

Com essa diligência, as secretarias estaduais de Educação e de Saúde editaram a Portaria conjunta Sedu/Sesa 01-R/2020 que elenca uma série de medidas para segurança sanitária a serem tomadas pelos gestores das instituições de ensino no retorno às aulas presenciais.

As medidas de caráter sanitários estão previstas nos Capítulos V, VI, VII e VIII que tratam de medidas administrativas e sanitárias; higienização dos ambientes; distanciamento físico e adequação dos espaços físicos; e preparação, distribuição e consumo de alimentos (art. 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 16);

Nesse aspecto, cabe ressaltar que a Portaria é clara ao dispor em seu art. 2º que as instituições de ensino somente poderão retomar as aulas presenciais após a elaboração e implementação do PEPC, que deverá estar disponível nos estabelecimentos escolares, nos moldes do Anexo Único da presente Portaria, devendo, ainda, ser de conhecimento de toda a comunidade escolar.

Ademais, a Secretaria da Educação - Sedu ES definiu, por meio da Portaria 115-R, de 01/10/2020, os procedimentos complementares para implementação e monitoramento do Plano Estratégico de Prevenção e Controle (PEPC), previsto na Portaria Conjunta Sedu/Sesa N° 01-R, de 08 de agosto de 2020, no âmbito das escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Espírito.

A implementação e monitoramento dos PEPC é feita no sistema Escola Segura, plataforma desenvolvida pela Prodest, nos moldes previstos na Portaria Conjunta 01-R, no qual serão realizadas as inserções da primeira versão e demais versões revisadas do PEPC, bem como há previsão de atualizações semanais dos dados concernentes ao afastamento de estudantes e trabalhadores em exercício na escola, por suspeita ou confirmação da Covid-19 e à aplicação das medidas de prevenção e controle da transmissão do novo Coronavírus.

2.1.2 Situação encontrada

Em resposta ao Ofício 0657/2021, 58 municípios encaminharam listagem com a relação das escolas com retorno presencial.

A partir das informações encaminhadas, em resposta ao Ofício TC 0657/2021, foi confeccionado quadro demonstrativo da situação das escolas para as quais os municípios informaram o retorno das atividades presenciais, em comparação com o encaminhamento do Plano Estratégico de Prevenção e Controle - PEPC para a plataforma Escola Segura do Governo do Estado.

Importante frisar que cabe ao Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, o monitoramento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19) nas instituições de ensino, que deve ocorrer nos termos do art. 5º da Portaria Conjunta SEDU/SESA nº1/2020, que prevê, dentre outras, que **as instituições de ensino deverão acessar plataforma online desenvolvida pelo Governo do Estado para enviar o PEPC elaborado**.

Tabela 1 – Resposta dos Municípios ao Ofício TC -657/2021

| MUNICÍPIO | PEPC | | | |
|-----------------------|---------|-----------|-------|-----------|
| | Enviado | Ñ Enviado | Total | % Enviado |
| Alfredo Chaves | 26 | 0 | 26 | 100,00 |
| Alto Rio Novo | 8 | 0 | 8 | 100,00 |
| Anchieta | 42 | 0 | 42 | 100,00 |
| Colatina | 22 | 0 | 22 | 100,00 |
| Conceição do Castelo | 8 | 0 | 8 | 100,00 |
| Domingos Martins | 45 | 0 | 45 | 100,00 |
| Dores do Rio Preto | 5 | 0 | 5 | 100,00 |
| Governador Lindenberg | 11 | 0 | 11 | 100,00 |

| | | | | |
|-------------------------|-----|----|-----|--------|
| Guarapari | 59 | 0 | 59 | 100,00 |
| Iconha | 12 | 0 | 12 | 100,00 |
| Itapemirim | 11 | 0 | 11 | 100,00 |
| Itarana | 10 | 0 | 10 | 100,00 |
| Jaguaré | 34 | 0 | 34 | 100,00 |
| Mimoso do Sul | 19 | 0 | 19 | 100,00 |
| Mucurici | 6 | 0 | 6 | 100,00 |
| Pancas | 26 | 0 | 26 | 100,00 |
| Presidente Kennedy | 18 | 0 | 18 | 100,00 |
| Rio Novo do Sul | 11 | 0 | 11 | 100,00 |
| São Domingos do Norte | 18 | 0 | 18 | 100,00 |
| Serra | 35 | 0 | 35 | 100,00 |
| Venda Nova | 12 | 0 | 12 | 100,00 |
| Viana | 39 | 0 | 39 | 100,00 |
| Vitória | 102 | 0 | 102 | 100,00 |
| Afonso Cláudio | 35 | 0 | 35 | 100,00 |
| Vila Valério | 18 | 0 | 18 | 100,00 |
| Atílio Vivacqua | 4 | 0 | 4 | 100,00 |
| Jeronimo Monteiro | 7 | 0 | 7 | 100,00 |
| Brejetuba | 14 | 0 | 14 | 100,00 |
| Vila Velha | 35 | 1 | 36 | 97,22 |
| Linhares | 94 | 3 | 97 | 96,91 |
| Vargem Alta | 18 | 1 | 19 | 94,74 |
| Pedro Canário | 14 | 1 | 15 | 93,33 |
| Guaçuí | 17 | 2 | 19 | 89,47 |
| Laranja da Terra | 13 | 2 | 15 | 86,67 |
| São José do Calçado | 6 | 1 | 7 | 85,71 |
| Ibitirama | 4 | 1 | 5 | 80,00 |
| Cariacica | 32 | 10 | 42 | 76,19 |
| Cachoeiro de Itapemirim | 60 | 19 | 79 | 75,95 |
| Santa Leopoldina | 15 | 5 | 20 | 75,00 |
| Ecoporanga | 16 | 6 | 22 | 72,73 |
| Marechal Floriano | 9 | 5 | 14 | 64,29 |
| Mantenópolis | 3 | 2 | 5 | 60,00 |
| Aracruz | 22 | 22 | 44 | 50,00 |
| Divino de São Lourenço | 1 | 1 | 2 | 50,00 |
| Conceição da Barra | 11 | 16 | 27 | 40,74 |
| Piuma | 2 | 3 | 5 | 40,00 |
| Marilândia | 4 | 14 | 18 | 22,22 |
| Santa Teresa | 1 | 18 | 19 | 5,26 |
| Alegre | 0 | 21 | 21 | 0,00 |
| Barra de São Francisco | 0 | 35 | 35 | 0,00 |
| Itaguaçu | 0 | 13 | 13 | 0,00 |
| Iuna | 0 | 18 | 18 | 0,00 |
| Montanha | 0 | 17 | 17 | 0,00 |
| Muniz Freire | 0 | 12 | 12 | 0,00 |

| | | | | |
|-----------------------|-------------|------------|-------------|--------------|
| Santa Maria de Jetibá | 0 | 34 | 34 | 0,00 |
| São Gabriel da Palha | 0 | 6 | 6 | 0,00 |
| São Mateus | 0 | 107 | 107 | 0,00 |
| São Roque do Canaã | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| TOTAL | 1034 | 396 | 1430 | 72,31 |

Obs. Posição dos municípios verificada em 04/05/2021.

Fonte: Elaboração Própria.

De um universo de 1430 escolas, 396, equivalente a 27,69% das escolas relacionadas pelos municípios para as quais havia previsão de retorno de atividades de forma presencial ou híbrida, não possuíam PEPC incluído na plataforma Escola Segura do Governo do Estado.

O quadro que segue demonstra a evolução do modelo de retorno às aulas adotado pelo município no período compreendido entre 12/02/2021 e 15/03/2021 (datas limite de resposta dos ofícios), lapso temporal entre as duas solicitações de informação.

Tabela 2 – Evolução Modelo Retorno à Aulas Adotado

| MUNICÍPIO | Modelo Adotado | |
|-----------------------|-----------------------------|------------------------------|
| | OF TC 277/2021 – 12/02/2021 | OF TC 0657/2021 – 15/03/2021 |
| Alfredo Chaves | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Alto Rio Novo | Não Presencial | Hibrido/Presencial |
| Anchieta | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Colatina | Não Presencial | Hibrido/Presencial |
| Conceição do Castelo | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Domingos Martins | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Dores do Rio Preto | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Governador Lindenberg | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Guarapari | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Iconha | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Itapemirim | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Itarana | Não Presencial | Hibrido/Presencial |
| Jaguaré | Não Presencial | Hibrido/Presencial |
| Mimoso do Sul | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Mucurici | Não Presencial | Hibrido/Presencial |
| Pancas | Não Presencial | Hibrido/Presencial |
| Presidente Kennedy | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Rio Novo do Sul | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| São Domingos do Norte | Não Presencial | Hibrido/Presencial |
| Serra | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Venda Nova | Não Presencial | Hibrido/Presencial |
| Viana | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Vitória | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Afonso Cláudio | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Linhares | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Vargem Alta | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Pedro Canário | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| São José do Calçado | Não Presencial | Hibrido/Presencial |
| Vila Velha | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Ibitirama | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Vila Valério | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |

| | | |
|-------------------------|--------------------|--------------------|
| Atílio Vivacqua | Não Presencial | Hibrido/Presencial |
| Laranja da Terra | Não Presencial | Hibrido/Presencial |
| Ecoporanga | Não Presencial | Hibrido/Presencial |
| Jeronimo Monteiro | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Guaçuí | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Marechal Floriano | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Cachoeiro de Itapemirim | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Mantenópolis | Não Presencial | Hibrido/Presencial |
| Brejetuba | Não Presencial | Hibrido/Presencial |
| Cariacica | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Aracruz | Não Presencial | Hibrido/Presencial |
| Piuma | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Marilândia | Não Presencial | Hibrido/Presencial |
| Santa Leopoldina | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Santa Teresa | Não Presencial | Hibrido/Presencial |
| Conceição da Barra | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Alegre | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Barra de São Francisco | Não presencial | Hibrido/Presencial |
| Divino de São Lourenço | Não presencial | Hibrido/Presencial |
| Itaguaçu | Não presencial | Hibrido/Presencial |
| Iuna | Não presencial | Hibrido/Presencial |
| Montanha | Não presencial | Hibrido/Presencial |
| Muniz Freire | Hibrido/Presencial | Hibrido/Presencial |
| Santa Maria de Jetibá | Não presencial | Hibrido/Presencial |
| São Gabriel da Palha | Não presencial | Hibrido/Presencial |
| São Mateus | Não presencial | Hibrido/Presencial |
| São Roque do Canaã | Não presencial | Hibrido/Presencial |

Fonte: Elaboração Própria

Como se observa do quadro acima, 26 municípios que, em resposta ao Ofício TC 277/2021-7 (com envio das informações até 12/02/2021) informaram ter optado pelo retorno não presencial das atividades escolares, alteraram o modelo adotado e responderam ao Ofício TC 657/2021 (com envio das informações até 15/03/2021), informando terem adotado o modelo híbrido ou presencial.

Dos dados obtidos tem-se que dos 58 municípios que responderam ao Ofício TC 657/2021, somente em 28 municípios a totalidade das escolas com retorno presencial havia enviado o PEPC para a plataforma Escola Segura do Governo do Estado, em cumprimento à previsão contida no art. 5º da Portaria Conjunta SEDU/SESA nº1/2020.

Tabela 3 – Resposta Municípios Ofício TC 0657/2021

| MUNICÍPIO | PEPC | | | |
|----------------------|---------|-----------|-------|-----------|
| | Enviado | Ñ Enviado | Total | % Enviado |
| Alfredo Chaves | 26 | 0 | 26 | 100,00 |
| Alto Rio Novo | 8 | 0 | 8 | 100,00 |
| Anchieta | 42 | 0 | 42 | 100,00 |
| Colatina | 22 | 0 | 22 | 100,00 |
| Conceição do Castelo | 8 | 0 | 8 | 100,00 |
| Domingos Martins | 45 | 0 | 45 | 100,00 |
| Dores do Rio Preto | 5 | 0 | 5 | 100,00 |

| | | | | |
|-----------------------|-----|---|-----|--------|
| Governador Lindenberg | 11 | 0 | 11 | 100,00 |
| Guarapari | 59 | 0 | 59 | 100,00 |
| Iconha | 12 | 0 | 12 | 100,00 |
| Itapemirim | 11 | 0 | 11 | 100,00 |
| Itarana | 10 | 0 | 10 | 100,00 |
| Jaguaré | 34 | 0 | 34 | 100,00 |
| Mimoso do Sul | 19 | 0 | 19 | 100,00 |
| Mucurici | 6 | 0 | 6 | 100,00 |
| Pancas | 26 | 0 | 26 | 100,00 |
| Presidente Kennedy | 18 | 0 | 18 | 100,00 |
| Rio Novo do Sul | 11 | 0 | 11 | 100,00 |
| São Domingos do Norte | 18 | 0 | 18 | 100,00 |
| Serra | 35 | 0 | 35 | 100,00 |
| Venda Nova | 12 | 0 | 12 | 100,00 |
| Viana | 39 | 0 | 39 | 100,00 |
| Vitória | 102 | 0 | 102 | 100,00 |
| Afonso Cláudio | 35 | 0 | 35 | 100,00 |
| Vila Valério | 18 | 0 | 18 | 100,00 |
| Atílio Vivacqua | 4 | 0 | 4 | 100,00 |
| Jeronimo Monteiro | 7 | 0 | 7 | 100,00 |
| Brejetuba | 14 | 0 | 14 | 100,00 |

Fonte: Elaboração Própria

Ao todo foram identificadas 380 escolas, dos 30 municípios, que não possuem PEPC cadastrado na Plataforma Escola Segura do Governo do Estado.

Tabela 4 – Resposta Municípios Ofício TC 0657/2021 em Percentual

| MUNICÍPIO | PEPC | | | |
|-------------------------|---------|-----------|-------|-----------|
| | Enviado | Ñ Enviado | Total | % Enviado |
| Vila Velha | 35 | 1 | 36 | 97,22 |
| Linhares | 94 | 3 | 97 | 96,91 |
| Vargem Alta | 18 | 1 | 19 | 94,74 |
| Pedro Canário | 14 | 1 | 15 | 93,33 |
| Guaçuí | 17 | 2 | 19 | 89,47 |
| Laranja da Terra | 13 | 2 | 15 | 86,67 |
| São José do Calçado | 6 | 1 | 7 | 85,71 |
| Ibitirama | 4 | 1 | 5 | 80,00 |
| Cariacica | 32 | 10 | 42 | 76,19 |
| Cachoeiro de Itapemirim | 60 | 19 | 79 | 75,95 |
| Santa Leopoldina | 15 | 5 | 20 | 75,00 |
| Ecoporanga | 16 | 6 | 22 | 72,73 |
| Marechal Floriano | 9 | 5 | 14 | 64,29 |
| Mantenópolis | 3 | 2 | 5 | 60,00 |
| Aracruz | 22 | 22 | 44 | 50,00 |
| Divino de São Lourenço | 1 | 1 | 2 | 50,00 |
| Conceição da Barra | 11 | 16 | 27 | 40,74 |

| | | | | |
|------------------------|---|-----|-----|-------|
| Piuma | 2 | 3 | 5 | 40,00 |
| Marilândia | 4 | 14 | 18 | 22,22 |
| Santa Teresa | 1 | 18 | 19 | 5,26 |
| Alegre | 0 | 21 | 21 | 0,00 |
| Barra de São Francisco | 0 | 35 | 35 | 0,00 |
| Itaguaçu | 0 | 13 | 13 | 0,00 |
| Iúna | 0 | 18 | 18 | 0,00 |
| Montanha | 0 | 17 | 17 | 0,00 |
| Muniz Freire | 0 | 12 | 12 | 0,00 |
| Santa Maria de Jetibá | 0 | 34 | 34 | 0,00 |
| São Gabriel da Palha | 0 | 6 | 6 | 0,00 |
| São Mateus | 0 | 107 | 107 | 0,00 |
| São Roque do Canaã | 0 | 0 | 0 | 0,00 |

Fonte: Elaboração Própria

Dos municípios que possuem escolas com retorno presencial, sem, entretanto, PEPC cadastrado na plataforma Escola Segura do Governo do Estado, 14 municípios apresentaram percentual de alimentação da plataforma inferior a 50%.

Merece destaque a quantidade de municípios, 10 ao todo, em que o **percentual** de PEPC cadastrado na plataforma Escola Segura, referente às escolas com retorno presencial declarado, é **igual a 0%**.

Há que se atentar, em se mantendo os números do quadro, para os riscos de exposição da comunidade escolar à transmissão do vírus da Covid-19, e a real possibilidade de interrupção das aulas e infração sanitária.

2.1.3 Causas

A metodologia utilizada para este Relatório de Acompanhamento não permitiu identificar as causas para o achado. Elas serão investigadas nas próximas etapas do acompanhamento.

2.1.4 Efeitos

Como possível efeito observa-se riscos de exposição da comunidade escolar à transmissão do vírus da Covid-19, com possibilidade de interrupção das aulas presenciais e infração sanitária (art. 23).

2.1.5 Proposta de Encaminhamento

Os efeitos do presente achado, dada a iminência do retorno às atividades presenciais nas escolas, conforme Mapa de Avaliação de Risco pelo Governo do Estado do Espírito Santo, se enquadra nas condicionantes da medida cautelar. A demora na elaboração do Plano Estratégico de Prevenção e Controle – PEPC para as escolas em que ocorrerá o retorno às aulas presenciais pode representar fundado receio de grave ofensa ao interesse público (art. 124 Lei Complementar nº 621/2021 e art. 376, I RITCEES), pela não observância dos protocolos sanitários necessários à segurança da comunidade escolar; e risco da ineficácia da decisão de mérito (art. 124 Lei Complementar nº 621/2021 e art. 376, II RITCEES), uma vez a iminência da reabertura das escolas.

Desta forma, estando presentes as situações justificadoras da medida cautelar constantes do art. 124 Lei Complementar nº 621/2021 (Lei Orgânica do TCEES), sugere-se determinar, em caráter cautelar, aos atuais Prefeitos Municipais de Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Conceição da Barra, Divino de São Lourenço, Ecoporanga, Guaçui, Ibitirama, Itaguaçu, Iúna, Laranja da Terra, Linhares, Mantenópolis, Marechal Floriano, Marilândia, Montanha, Muniz Freire, Pedro Canário, Piúma, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, São Mateus, São Roque do Canaã, Vargem Alta e Vila Velha e Vitória, e aos Gestores das Secretarias Municipais de Educação, que elaborem, em atendimento ao art. 2º da Portaria Conjunta Sedu/Sesa 01-R/2020, Plano Estratégico de Prevenção e Controle – PEPC para a totalidade as escolas em que ocorrerá o retorno as aulas presenciais.

[...]

Ante todo o exposto, acompanhando integralmente o entendimento da área técnica e do Ministério Público de Contas, VOTO para que seja adotada a deliberação que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Conselheiro Relator

1. DECISÃO TC-2015/2021-4

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. DETERMINAR, em caráter cautelar, conforme art. 376, I e II do RITCEES, aos atuais Prefeitos Municipais, e aos Gestores das Secretarias Municipais de Educação, abaixo listados, que elaborem, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, em atendimento ao art. 2º da Portaria Conjunta SEDU/SESA 01-R/2020, Plano Estratégico de Prevenção e Controle – PEPC para a totalidade as escolas em que ocorrerá o retorno às aulas presenciais.

| Responsável | Achado |
|---|--|
| Prefeitura Municipal de Alegre | |
| Prefeitura Municipal de Aracruz | |
| Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco | |
| Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim | A1(Q1) - Retorno às atividades presenciais sem protocolo sanitário (Plano Estratégico de Prevenção e Controle - PEPC, conforme Portaria Conjunta Sedu/Sesa nº 01-R/2020) por escola da rede. |
| Prefeitura Municipal de Cariacica | |
| Prefeitura Municipal de Conceição da Barra | |
| Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço | |
| Prefeitura Municipal de Ecoporanga | |

| |
|---|
| Prefeitura Municipal de Guaçuí |
| Prefeitura Municipal de Ibitirama |
| Prefeitura Municipal de Itaguaçu |
| Prefeitura Municipal de Iúna |
| Prefeitura Municipal de Laranja da Terra |
| Prefeitura Municipal de Linhares |
| Prefeitura Municipal de Mantenópolis |
| Prefeitura Municipal de Marechal Floriano |
| Prefeitura Municipal de Marilândia |
| Prefeitura Municipal de Montanha |
| Prefeitura Municipal de Muniz Freire |
| Prefeitura Municipal de Pedro Canário |
| Prefeitura Municipal de Piúma |
| Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina |
| Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá |
| Prefeitura Municipal de Santa Teresa |
| Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha |
| Prefeitura Municipal de São José do Calçado |
| Prefeitura Municipal de São Mateus |
| Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã |
| Prefeitura Municipal de Vargem Alta |
| Prefeitura Municipal de Vila Velha |

2. DAR CIÊNCIA, com envio de cópia, do Relatório de Acompanhamento 11/2021-2 aos chefes dos Poderes Executivos municipais, às respectivas Secretarias Municipais de Educação e aos Conselhos Municipais de Educação;

3. ENCAMINHAR os autos ao NEDUC para continuidade da fiscalização na modalidade Acompanhamento.

2. Unâime.

3. Data da Sessão: 08/07/2021 - 34^a Sessão Ordinária do Plenário

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (presidente), Sérgio Manoel Nader Borges (relator), Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Domingos Augusto Taufner, Rodrigo Coelho do Carmo e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador-Geral Luis Henrique Anastácio da Silva.

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Presidente